

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Comitê Gestor do 29º Concurso Inovação no Setor Público, designa os seus membros e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações, e conforme o disposto no Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025, que divulga as regras e os procedimentos para participação no 29º Concurso Inovação no Setor Público, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do 29º Concurso Inovação no Setor Público, referido no item 9 do Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Definir a composição do Comitê Gestor, pela designação dos seguintes membros:

- I - Denise Vianna Koche, matrícula SIAPE nº **378**, 1º titular;
- II - Joana Gonzaga Ronchi, matrícula SIAPE nº **191**, 2º titular;
- III - Lúcia Regina Lunière de Abreu Chagas, matrícula SIAPE nº **939**, 3º titular;
- IV - Keicielle Schmidt de Oliveira, matrícula SIAPE nº **113**, 4º titular, e
- V - Dênia Freitas de Oliveira, matrícula SIAPE nº **812**, suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor será presidido pelo 1º titular, podendo ser substituído, nos casos de impedimento ou vacância, pelo 2º, 3º ou 4º titular, observada a ordem de precedência.

Art. 4º Caberá ao Comitê Gestor:

- I - responder pela organização do concurso e suas etapas;
- II - responder questionamentos e dirimir dúvidas;
- III - deliberar sobre eventuais recursos;
- IV - deliberar sobre casos omissos ou não previstos no Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e
- V - realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do concurso.

Art. 5º Caberá ao presidente do Comitê Gestor:

- I - conduzir os trabalhos do Comitê; e
- II - decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos no Edital Enap nº 77, de 25 de abril de 2025, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão realizadas a cada etapa de avaliação

(triagem, avaliação inicial e avaliação final), ou de forma extraordinária quando necessário, podendo ser presenciais ou remotas, e serão secretariadas pela Diretoria de Inovação da Enap, responsável pelos relatórios, quando houver.

Art 7º O Comitê Gestor terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 25/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0881616** e o código CRC **314C8B92**.

Referência: Processo nº 04600.000062/2025-70

SEI nº 0881616